



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

PORTARIA CRA-CE Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidor como responsável pelo suprimento de fundos, para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, no âmbito do CRA-CE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Adm. Francisco Rogério Cristino, CRA-CE nº 01904, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento Interno do CRA-CE, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 74, § 3º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e nos arts. 45 e subsequentes do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002, do Ministério da Fazenda, que regulamenta a concessão e estabelece os limites de Suprimento de Fundos, para realização de despesas de caráter excepcional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa CFA nº 274, de 12 de dezembro de 2002, que aprova o Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Sistema CFA/CRA's, que regulamenta o procedimento de suprimento de fundos e determina a sua adoção pelos Conselhos Regionais de Administração;

RESOLVE:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

Art. 1º - Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos ao servidor José Paulo Farias Pinto, do Quadro de Pessoal deste Conselho, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para cobrir despesas de pronto pagamento e de pequeno valor.

Art. 2º - O suprimento será aplicado, do primeiro ao último dia de cada mês, e sua prestação de contas será efetuada até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da aplicação.

Parágrafo único - No mês de dezembro, a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 30, evitando-se, assim, que ultrapasse o exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza / CE, 31 de janeiro de 2023.


Adm. Francisco Rogério Cristino
CRA-CE 01904
Presidente do CRA-CE